



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a Associação Centro de Tradições Gaúchas Minuano.

Base Legal: Artigo 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/14

Instituição parceira: Associação Centro de Tradições Gaúchas Minuano.

Objeto proposto: Colaboração para o estabelecimento de ações conjuntas para a realização do Rodeio Internacional de Herval, evento que comemora o aniversário do Município de Herval, eventos programados pelo Calendário Municipal de Eventos, conforme a Lei Municipal n.º 1.664/2021.

Período: De 14 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022, totalizando 02 meses.

Valor total do repasse: R\$ 13.235,00 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e o CTG Minuano, para a realização do Rodeio Internacional de Herval, evento que comemora o aniversário do Município de Herval, eventos programados pelo Calendário Municipal de Eventos, conforme a Lei Municipal n.º 1.664/2021, o que ocorrerá através do repasse de valores destinados por emendas impositivas individuais de vereadores e através de autorização para uso de maquinário do Município.

Assim, tendo em vista que Associação é, tradicionalmente, a única do Município a realizar o evento que se quer conceder apoio, já tendo assinado outras parcerias para esse mesmo objeto em anos anteriores, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Assim, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, e considerando haver apenas uma Associação no Município única capaz de atender ao objeto desta parceria e já existir indicação em lei para que essa entidade específica receba os valores dos repasses, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/14.